VII - Apoiar projetos, ainda que em fase de ideação ou que se encontrem em condições de escalar o seu modelo de negócios já consolidado, voltados à criação e implementação de soluções, métodos e processos de base tecnológica, que explorem a inovação e a cultura empreendedora como instrumento estratégico para contribuir com o desenvolvimento sustentável do Estado, viabilizando ao surgimento de novas empresas inovadoras;

VIII - Incentivar a diversidade de empresas nascentes de base tecnológica,

incluindo os negócios sociais e os negócios de impacto; IX - Apoiar a formação contínua de empreendedores, investidores e outros apoiadores que contribuam para a criação e contínuo desenvolvimento de ecossistemas locais de empreendedorismo e inovação;

X - Apoiar a implementação de políticas públicas na área do empreendedorismo, em particular a Estratégia Estadual para o Empreendedorismo de Base Tecnológica:

XI - Apoiar a promoção e divulgação de iniciativas inovadoras que contribuam para o reforço do ecossistema estadual de empreendedorismo;

XII – Estimular a presença das iniciativas empreendedoras apoiadas pelo Startup Pará em mercados de outros estados, regiões e em nível internacio-nal, possibilitando a divulgação de produtos e serviços das empresas locais beneficiadas pelo programa.

Art. 3º A execução do Programa Startup Pará para a promoção e incentivo à participação de iniciativas empreendedoras e empresas poderá compreender ações, tais como:

- Apoio financeiro aos projetos abrangidos pelo Programa, nos termos da

II - Estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de iniciativas consonantes ao objetivo do Programa, nos termos da Lei;

III - Compartilhamento de espaços de trabalho, laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações estaduais com startups, microempresas, empresas de pequeno porte e organizações públicas ou privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de empreendedorismo e inovação tecnológica, desde que compatível com as finalidades do Startup Pará e da Estratégia Estadual para o Empreendedorismo de Base Tecnológica;

 IV - Acompanhamento e aconselhamento técnico, gerencial e estratégico;
V - Promoção de eventos, cursos e oficinas voltados para o desenvolvimento de negócios, disseminação de tecnologias, capacitação de empreendedores e programadores, integração e aproximação com o ecossistema de startups,

abertos à comunidade; VI - Imersão temporária de startups em polos nacionais e/ou internacionais de relevância;

VII - Promoção de ações e parcerias voltadas a facilitar a obtenção de crédito por parte de startups

1º A disponibilização de espaços a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo poderá envolver prédios próprios estaduais, a título precário, mediante a elaboração do respectivo termo de permissão de uso e observados os requisitos legais.

2º Para concorrer ao apoio financeiro do inciso I do "caput" deste artigo, os projetos submetidos por equipes de pessoas físicas deverão atender, individu-almente, os requisitos mínimos a seguir: I - ter idade mínima de dezoito anos;

II - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em condição de permanecer no Brasil pelo período de concessão do apoio;

III - pertencer a uma única equipe proponente;IV - outros requisitos a serem definidos em edital específico.

3º Edital de seleção de projetos precederá a concessão do apoio financeiro de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, a qual será formalizada em instrumento jurídico adequado, com a assunção da contrapartida correspondente pelo beneficiado, a ser definida pelo Poder Público em edital e nos instrumen-tos de ajuste específicos.

Art. 4º São consideradas áreas temáticas prioritárias para a identificação de iniciativas empreendedoras e empresas de base tecnológica:

I - Educação

II - Energia

III - Mineração

IV - Saúde e qualidade de vida do cidadão

V - Govtech (Inovação na Administração Pública) VI - Agrotech, com destaque para Agroindústria e Piscicultura VII - Biotecnologia

VIII - Tecnologia da Informação e Comunicação

IX - Inteligência Artificial

X - Logística

Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Tecnológica (SECTET) e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPÀ) promóver e incentivar a participação de empresas no processo de inovação tecnológica, mediante a concessão de apoio financeiro, recursos humanos, materiais e infraestrutura, a serem ajustados em instru-

mento jurídico próprio, observada a legislação pertinente. Art. 6º O Programa poderá ser executado diretamente ou mediante colaboração, cooperação, auxílio, apoio ou assistência, no todo ou em parte, de qual-quer das pessoas previstas no inciso II do "caput" do artigo 3º desta Portaria. Art. 7º Os processos de seleção, conforme edital específico, deverão obedecer quantas fases forem necessárias até a contratação das iniciativas empreendedoras e os repasses de recursos financeiros deverão observar a aprovação,

pelo beneficiário, em todas as fases, conforme cada modalidade. I – Para efeitos dos programas de apoio a iniciativas empreendedoras de base tecnológica no estado, consideram-se, em termos gerais, duas modalidades: Modalidade Novos Negócios: destinada a iniciativas que serão beneficiadas com aprendizado prático em empreendedorismo e inovação com o objetivo de transformar ideias, pesquisas, invenções ou negócios em estágio pré-opera-cional em novos negócios, competitivos, de valor agregado e impacto social; Modalidade Aceleração: projetos que se encontrem em condições de escalar seu modelo de negócios já consolidado, com grande capacidade de geração de valor, empregos e melhorias da atividade econômica do Estado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Diretor-Presidente: em 12 de dezembro de 2019.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy Diretor-Presidente

Protocolo: 510432

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

N° DO TERMO ADITIVO: 1° - N° DO CONTRATO: 043/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 009/2018 - PARTES: PRODEPA e MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - OBJETO E JUSTI-FICATICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Prazo de Vigência; e Preço e da Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 5.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 17/12/2019 a 16/12/2020 - DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1297.8338 - 339040 - FONTE DE RECUR-SO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1954, Anexo: A Bairro Nazaré, Cep; 66.055-200, Belém/PA.

Protocolo: 510463

N° DO TERMO ADITIVO: 1° - N° DO CONTRATO: 044/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº 026/2018 - PARTES: PRODEPA e DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA · OBJETO E JUSTIFICATICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Prazo de Vigência; e Preço e da Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 85.360,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 20/12/2019 a 19/12/2020 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1424.8238 - 339040 FONTE DE RECURSO: 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS AN-TÔNIO BRANDÃO DA COSTA - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Brasilia - DF, ST Setor Hoteleiro Sul Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 807, bairro: Asa Sul, CEP: 70.322-915.

Protocolo: 510464

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PRODEPA

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará Processo nº 441.817/2019

Pregão nº 26/2019

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNI-CA PROFISSIONAL METÓDICA APRENDIZ EMPKESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ APPA CNPJ: 07.611.485/0001-07

APRENDIZ							
APRENDIZ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Mês	Valor Ano				
15	Prestação de serviço de capacitação técnica profissional metódica voltada para o Programa Nacional de Aprendizagem	R\$17.146,35	R\$205.756,20				

Despacho do Presidente: Homologo www.prodepa.pa.gov.br A Pregoeira Protocolo: 510598

PRODEPA

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

Processo nº 431.569/2019 Pregão nº 21/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de torre em estrutura metálica tipo autoportante de 80 mts, no município de floresta do araguaia/pa.

EMPRESA VENCEDORA: METALURGICA JANUTT LTDA - EPP

CNPJ: 20.990.280/0001-30

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

ITEM	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1 Floresta do Ara- guaia (PA)	Flourage de Aus	Fornecimento de Torre Autoportante triangular. 80 metros de altura, galv. A fogo. VO 30M/S- AEV 10mª, com acessórios (Balizamento/ Parafusos/Plataformas/ Para Raio/Escada)		R\$157.299,00
		Serviço de Implantação de Torre Autoportante triangular. 80 metros de altura, galv. A fogo. V0 30M/S- AEV 10m², com acessórios (Balizamento/ Parafusos/Plataformas/ Para Raio/Escada/Projeto/Fundação)	1	R\$84.700,00

VALOR TOTAL R\$241.999,00

> Despacho do Presidente: Homologo www.prodepa.pa.gov.br A Pregoeira

Protocolo: 510605